

## **“Tesouros Vivos e Mestres da Cultura”: uma política pública de preservação da cultura tradicional popular no Ceará.**

*JOSÉ DE ANCHIETA DA CUNHA*

*anchieta\_cunha@yahoo.com.br*

### **Resumo**

A Secretaria da Cultura do Ceará baseada na Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da UNESCO, de 2003, definiu como “Tesouros Vivos da Cultura”, as pessoas, grupos e comunidades que são, reconhecidamente, detentoras de conhecimentos da tradição popular do Estado. Com isso, o Ceará deu um passo adiante em relação a outros Estados brasileiros, sendo um dos pioneiros na preservação e proteção do seu patrimônio imaterial. Com a Lei nº 13.351 de 27 de agosto de 2003, o Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura - SECULT garantiu o registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular, como forma de apoiar e preservar a memória cultural do povo cearense e o encargo de transmitir às gerações futuras o saber e a arte sobre os quais construímos a nossa história. Em 2006, esta Lei foi revisada e ampliada, incluindo a manutenção dos grupos e coletividades. Publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, recebeu o nome de Lei dos Tesouros Vivos da Cultura com o número 13.842, de 27 de novembro de 2006. No presente trabalho farei um breve histórico da política pública para cultura tradicional popular no Brasil e a política cultural do Ceará da década de 60, período em que a Secretaria da Cultura foi criada e nos anos 2000 quando foram criados vários marcos legais no âmbito cultural. Em seguida apresentarei as leis 13.351, de 2003 que instituiu os Mestres da Cultura e a lei 13.842 de 2006 que estabelece os registros dos Tesouros Vivos, fazendo uma análise qualitativa e quantitativa dessa legislação, verificando como ocorre a sua aplicação enquanto política pública de preservação e promoção da cultura popular tradicional. Por fim, proponho uma revisão nas leis ligadas ao patrimônio imaterial da SECULT e sugiro ações para a efetivação da lei, buscando maior alcance e difusão da mesma.

**Palavras Chave:** Patrimônio Imaterial, políticas públicas para cultura, Mestres da Cultura, Tesouros Vivos.

### Políticas Públicas para as culturas tradicionais e populares: uma discussão mais geral.

Apressadamente, podemos definir a cultura popular como sendo aquela onde não há um saber institucionalizado, um exemplo é o caso da literatura de cordel . Já a cultura erudita, essa sim passível de um saber acadêmico, se exemplifica por meio da música erudita, entre

outros. Essa distinção, aponta sem cerimônia para uma equivocada inferioridade da cultura popular em relação à erudita. Feio, ruim, brega, inferior, são atributos do que é primário, do que é primeiro e muitas vezes puro, daquilo que faz cada um de nós ter uma raiz no chão e uma alma no ar, uma identidade. “Coisa pobre” é comum se ouvir quando se fala de arte e gostos populares, e nessa expressão, mais especificamente na palavra “pobre” disputam significados todos e conceitos e preconceitos que uma sociedade capitalista pode engendrar. Estes conceitos têm sido contestados por sociólogos e antropólogos na tentativa de remover do imaginário da sociedade o rio que separa essas manifestações.

Entre os efeitos desorientadores do modelo capitalista enraizou-se uma sociedade que cultiva cada vez mais o efêmero; não por acaso o culto a astros e suas obras duram tão somente o tempo de fabricação de novos ídolos. Este fenômeno somado aos efeitos avassaladores da globalização que abruptamente pasteurizam modos e culturas de povos de todo planeta, por si estes argumentos já justificam a importância de salvaguardar o patrimônio cultural material e, principalmente o imaterial de um país, como elemento indissociável de sua soberania.

Contudo e, felizmente, organismos internacionais, como a UNESCO, estão atentos à necessidade de políticas públicas que não só resguardam este patrimônio, mas que envolvem neste processo os governos, em todas as suas esferas, e os sujeitos que produzem e mantêm bens culturais. É importante destacar aqui o conceito de Patrimônio Cultural Imaterial definido no artigo 2 da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, de 2003:

As práticas representam expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (Apud: CASTRO/2008 p.11)

Este conceito nos dá a dimensão do caráter vivo deste patrimônio e da ação permanente do sujeito sobre ela, promovendo a sua interação como elemento fundamental para pensar políticas públicas de preservação e identificação de patrimônios vindouros. As políticas para preservação deste patrimônio precisam salvaguardar o já existente, sem negligenciar a ação de identificar e promover novos bens diante do conceito de cultura viva.

A Constituição Federal de 1988, acerca da Cultura, estabelece que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos

participantes do processo civilizatório nacional”(art. 215). Destaca ainda o Art. 216 o que “constitui o patrimônio cultural brasileiro de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira”.

Mais tarde, em 1997, é dado mais um passo importante nesta trajetória com a realização do “Seminário Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção”, organizado pela Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -IPHAN no Ceará, que resultou na “Carta de Fortaleza”, documento elaborado por dirigentes e técnicos da referida instituição, órgão do Ministério da Cultura, que posteriormente com o Decreto 3.351, de 4 de agosto de 2000, cria o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro. Essa ação não só consubstancia políticas públicas de preservação destes bens no país, mas destaca-se como exemplo para a elaboração da Convenção da UNESCO de 2003, que incorpora os princípios gerais pensados no Brasil.

A partir dessa lei o IPHAN inicia a implementação de um sistema de salvaguarda e de um novo conjunto de bens culturais, classificados para fins de registro em quatro categorias: Saberes: conhecimento e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; Celebrações: rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do conhecimento e de outras práticas da vida social; Formas de Expressão: manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e Lugares: mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

Vale ressaltar, que estes registros são renovados a cada 10 anos, o que se alinha ao caráter vivo da cultura, pois considera o dinamismo das manifestações e o impacto da declaração de um bem como patrimônio cultural para o próprio bem. É destaque também a condição *sine qua non* para que um bem tenha relevância para registro a sua referência para a memória, identidade e formação da sociedade brasileira. Esta relevância é que vai nortear suas ações de registro e preservação.

Nesse universo de ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - PCI, é destaque ainda o Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC que instrumentaliza o Decreto 3.351, como ferramenta para gestão da memória social que, junto com o Registro, constitui o cerne da política de proteção dos bens culturais imateriais. O INRC é também uma conquista democrática que possibilita a proteção da diversidade cultural brasileira, independentemente de posterior registro em um dos livros oficiais, tornando-se, portanto, independente e bastando em si como instrumento coletivo de salvaguarda.

Um programa importante implantado pelo Ministério da Cultura MINC foi o Cultura Viva,

que tem como uma das ações prioritárias os Pontos de Cultura – entidades reconhecidas e apoiadas financeira e institucionalmente pelo MINC que desenvolvem ações de impacto sócio cultural em suas comunidades. A Ação Griô é também importante na preservação, promoção e fomento dos Mestres da tradição oral, inserido no programa Cultura Viva. Ela é uma rede com 130 projetos, envolvendo mais de 750 griôs e mestres bolsistas de tradição oral do Brasil, 600 escolas, universidades e outras entidades de educação e cultura. Atualmente, a Ação Griô Nacional é coordenada pelos Grãos de Luz e Griô, o Ministério da Cultura e mais 6 Pontões de Cultura regionais, sendo que na Bahia e na Paraíba tem a parceria da Secretaria de Cultura do Estado. A partir da mobilização dessa ação, surgiu o projeto de lei 1.786/2011, que está no Congresso aguardando para ser votada.

Esse breve histórico das ações nacionais em favor da preservação do Patrimônio Cultural Imaterial - PCI, apesar do pioneirismo, não se consolida como política extensiva aos estados e municípios – estes, em especial, principais atores destas políticas, dada a proximidade territorial com o conjunto de expressões, oralidade e saberes da população brasileira. Entende-se que esta dificuldade não encontra espaço, exclusivamente, na falta de compreensão deste processo, mas, em especial, na ausência de recursos humanos para consolidar estas políticas, considerando que a formação de gestores culturais ainda é insuficiente no país. Entretanto, estes foram passos essenciais para compreensão do papel do Estado como principal responsável pela condução e instrumentalização de uma política efetiva de preservação das representações da cultura tradicional popular. Após esta contextualização se faz necessário compreender melhor o impacto destas ações junto ao Estado do Ceará, portanto apresenta-se um histórico da SECULT-CE enquanto secretaria de estado, sua constituição e políticas voltadas a proteção do patrimônio cultural.

#### As ações que geraram a SECULT e os desdobramentos no setor de preservação do patrimônio

O Ceará foi o primeiro Estado brasileiro a criar uma secretaria específica para área da Cultura. Em 9 de agosto de 1966 através da lei 8.541 foi criada a Secretaria de Cultura do Ceará tendo como primeiro secretário, o historiador, Raimundo Girão. Através do Decreto 7628, de 05 de outubro de 1966, foi constituído o Conselho de Cultura que era formado por 7 membros sendo presidido pelo Secretário de Cultura. Os membros tinham mandatos de dois anos, representando os seguintes setores culturais: Ciências Naturais, Ciências Sociais, Literatura, Artes Plásticas, Artes de Movimento (cinema, teatro e dança clássica) e Música. No primeiro organograma da Secretaria da Cultura do Ceará, foram criados os Departamentos de Administração, de Patrimônio Cultural, de Publicação e Documentação, de Difusão da Cultura e de Turismo. Integrava ainda o Conselho de Cultura a junta de Planejamento.

Apesar de ser o primeiro estado brasileiro a criar uma secretaria de cultura, o início da década de 60 era de pura letargia cultural no Ceará, segundo Alexandre Barbalho,

O campo cultural em Fortaleza no início da década de 60 caracteriza-se pela morosidade. Ou seja, não é possível perceber posições inconciliáveis, lutando por espaços próprios dentro da cultura cearense. Se não chega a ocorrer ausência de produções artísticas, por outro lado, faltam movimentos ou fatos significativos na área. O momento nem de longe lembra a agitação dos anos 50, com o surgimento da Universidade Federal do Ceará e as atuações da Sociedade Cearense de Artes Plásticas - SCAP e do CLÁ de Literatura entre outros. (BARBALHO, Alexandre /1998)

A partir de 1964 com a passagem pelo estado do teatrólogo Antônio Cristóvão, ligado à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) se identificou uma ação mais efetiva no setor cultural. Sua proposta foi levar o teatro aos trabalhadores rurais, para tanto, desenvolve pesquisas sobre as “autênticas manifestações culturais brasileiras”. Sua intenção é adaptar a linguagem teatral ao universo dos trabalhadores, à margem do processo cultural, e tornar inteligível a mensagem das peças.

Em 1965 foi realizado o I Festival de Folclore do Ceará, um dos maiores eventos culturais realizados naquele ano, promovido pelo Estado, Prefeitura de Fortaleza e Universidade Federal do Ceará. Segundo o jornal O Povo, o festival apresentou “ as mais primitivas tradições de nossa gente” agradando um público cansado de “representações balofas, sem nenhum conteúdo”.<sup>1</sup>

Como se pode ver apesar de não existir no período uma legislação que garantisse a preservação e promoção da cultura tradicional popular, as manifestações ditas então folclóricas existiam efetivamente marcando presença algumas vezes de forma isolada ou organizada a reboque da máquina estatal. Nesse movimento cultural do ano de 1965 que alguns intelectuais começaram a pressionar o Governo pela criação da Secretaria da Cultura, para eles era necessário a “nomeação oficial, operada pelo Estado” . Segundo Haroldo Serra que à época era diretor do grupo de teatro amador Comédia Cearense e foi diretor do Teatro José de Alencar nos anos 70, em depoimento para Barbalho, afirma:

A secretaria foi uma ideia “vendida” (termo é bem apropriado por dar uma ideia de mercado simbólico) ao governo. A proposta não veio de cima, e sim dos intelectuais. Houve, então uma pressão que possibilitou a criação da Secretaria. A instituição não foi pensada para atender os “objetivos maiores da cultura”, mas como um “atendimento” à

---

1      Jornal O POVO, 16.12.64.

reivindicação dos intelectuais. (BARBALHO/1998)

Podemos afirmar, que o marco legal voltado para preservação do Patrimônio Cultural cearense tem início com a lei 9.109, de 30 de julho de 1968 que institui a proteção ao Patrimônio Material através do tombamento.

Em 20 de dezembro de 2000 foi aprovada a lei 13.078 que cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará – COEPA, composto por 24 membros, sendo presidido pelo Secretário da Cultura. Integram o Conselho representantes da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Cultural – COPAHC da Secretaria da Cultura, da Secretaria do Turismo, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria das Cidades, da Procuradoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral da Justiça do Ceará, da Procuradoria República no Ceará, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará, da Universidade Federal do Ceará, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, da Fundação Universidade Regional do Cariri, da Universidade de Fortaleza, da Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará, do Instituto dos Arquitetos do Brasil, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará, da Assembleia Legislativa do Ceará, da Câmara dos Diretores Lojistas, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – 4ª Superintendência Regional. Completam o quadro dois cidadãos de notória atuação e vinculação ao segmento do patrimônio com a atividades no Estado do Ceará há pelo menos 05 anos, livremente escolhido pelo Governador do Estado.

Outro fator importante foi a criação no organograma da Secretaria da Cultura do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural – DEPAHC que tem como competência: Gerenciar e executar as atividades de conhecimento, resgate, proteção, preservação e recuperação e divulgação do patrimônio histórico e cultural do Estado, suas manifestações de caráter material e imaterial; Promover programas educacionais com vistas à conscientização e engajamento das comunidades no processo da valorização de sua identidade cultural, em consonância com a política cultural da Secretaria da Cultura.

#### Lei 13.351 de 22 de agosto de 2003

Importante marco visando a preservação e promoção da cultura tradicional popular no Ceará foi a implantação da lei 13.351 em agosto de 2003. O novo instrumento foi recebido com festa e muita expectativa por todos que atuam nessa área, pois pela primeira vez a reivindicação de uma proposta era transformada em uma política de estado. Para Lourdes

Macena<sup>2</sup>, que à época era do Conselho Estadual de Cultura “a Lei dos Mestres foi e é extraordinariamente importante. Nosso Estado recebeu seus louros pela iniciativa.”

O objetivo da lei 13.351 foi instituir, no Ceará, o Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado. Para tanto o texto da lei diz ser necessário que o interessado a concorrer ao título de Mestre da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará/Tesouro vivo, seja brasileiro, e residente no estado do Ceará há mais de 20 anos, que na data do seu pedido de inscrição possa comprovar sua participação em atividades culturais há mais de 20 anos, e ainda sejam capaz de transmitir seus conhecimentos e/ou suas técnicas a alunos ou aprendizes. A Lei prevê como exceção, no que se refere ao repasse dos saberes e fazeres, a comprovação da incapacidade física por doença grave, validada por meio de perícia médica. Portanto, o Mestre deve estar qualificado para transmitir seus conhecimentos na produção manutenção e preservação da Cultura Tradicional Popular contribuindo para manutenção desta cultura em sua comunidade.

A lei 13.351 de 2003 é composta por 18 artigos, nos quais analiso os artigos 3º e 4º. O artigo 3º da lei detalha os critérios para o processo de indicação de Registro dos Mestres da Cultura Tradicional Popular. É necessário que o candidato tenha vida e obra relevantes para Cultura Tradicional Popular do Ceará; tenha reconhecimento público das tradições culturais desenvolvida; esteja em atividade com capacidade de transmitir seus conhecimentos artísticos e culturais; comprove sua experiência e vivência dos costumes e tradições culturais e por fim comprove a situação de carência econômica e social.

O artigo 4º destaca os direitos que a pessoa natural passa a ter como o diploma de Título de Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará; Auxílio financeiro vitalício de um salário mínimo mensal, deixando claro que esses direitos atribuídos ao Mestre diplomado são de natureza personalíssima, inalienáveis, e impenhoráveis, portando não podem ser cedidos e transmitidos a herdeiros ou legatários, assim como não geram vínculo de qualquer natureza com o Estado. Os referidos direitos se extinguem com o falecimento do mestre registrado.

A lei, no seu capítulo IV menciona os deveres dos Mestres da Cultura registrados no Livro de Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará, entre os quais o de

---

2 Lourdes Macena é doutoranda em Artes pela UFMG, possui Mestrado Profissional em Turismo com dissertação sobre festas populares (2002) e graduação em Licenciatura em Música pela Universidade Estadual do Ceará (1981).

transferir seus conhecimentos e técnicas aos alunos e aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem coordenados pela SECULT, onde se vê que as despesas serão custeadas pelo Estado.

A Secretaria da Cultura do Ceará também tem suas obrigações, que são de fiscalizar o cumprimento do dever atribuído aos Mestres da Cultura Tradicional Popular. Fazer relatórios das atividades realizadas pelos Mestres a cada 02 anos, dando ciência do relatório ao Mestre registrado, para que o mesmo possa em um prazo de 30 dias se posicionar e prestar esclarecimentos se necessário. Em caso de eventual punição relativas ao não cumprimento do previsto na lei. Fica, assim, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

A Secretaria da Cultura do Estado nunca elaborou um programa de ensino e aprendizagem do qual trata o capítulo IV da lei. Segundo Fernando Piancó<sup>3</sup>:

Em alguns encontros e festivais como Mostra SESC Cariri de Cultura, Festival Nordestino de Teatro de Guaramiranga, Encontro Internacional dos Mestres da Cultura, entre outros, aconteceram algumas sessões de repasse desses saberes e fazeres dos mestres para alunos de escolas públicas e o público em geral. No entanto não houve um processo sistemático para realização desses encontros dos mestres com aprendizes, ficou como já descrito, em acontecimentos eventuais. (Entrevista realizada em dezembro de 2012)

Na Secretaria da Cultura não existe nenhum documento que possa evidenciar a intenção de se elaborar alguma parceria com a Secretaria de Educação no sentido de implementar um programa de ensino nas escolas públicas do Estado.

Para o atual Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural da SECULT, Otávio Menezes,

Há entraves burocráticos por parte de setores educacionais para entender a posição do Mestre na escola. Uma espécie de força ideológica contrária baseada na opinião de que, por exemplo, como pode um Mestre da Cultura, sem escolaridade, muitas vezes não saber sequer assinar o nome, ensinar algo? Assim, o saber adquirido pela informalidade não interessa. Como se a função do Mestre da Cultura na Escola fosse ensinar a reproduzir manifestações da cultura subalterna (indígena, negra) a qual, embora haja um enorme esforço para compreendê-la, dentro da nossa historicidade, ainda, lamentavelmente, é motivo de preconceitos. Como se os Tesouros/Mestres fossem disseminar produtos de uma economia atrasada, superada. Por outro lado a Secretaria da Cultura não insistiu no sentido de criar um programa de aproveitamento do Tesouro/Mestre na escola, com uma metodologia

---

3 Coordenador de Núcleo de Patrimônio Imaterial da SECULT 2003 a 2007.



específica e parcialmente desvinculada da grade curricular do ensino formal. Fazer entender que o Bumba meu boi é um auto que representa o universo socioeconômico do ciclo do gado, do interior nordestino; que a Congada é reminiscência de lutas do povo africano; que o Reisado é a representação das resistências religiosas; que o Artesanato é o modo de produção pré-industrial, e que tudo isso faz parte da nossa cultura. (entrevista concedida a mim dia 02/12/2012).

Este é o grande desafio para a Secretaria da Cultura, elaborar o programa de ensino e aprendizagem, em parceria com a Secretaria de Educação com fundamento na preservação e promoção da cultura tradicional popular. Entender que essa transmissão não pode está na grade curricular formal do ensino, mas pode está dentro das escolas como atividades extracurriculares é o primeiro passo a ser dado. Compreender que vivemos numa sociedade consumista de uma cultura de massa implantada pelos meios de comunicação, isso dificulta muito o despertar do interesse de jovens por determinadas linguagens e fazeres dos Mestres. É perceptível que os jovens se interessam mais pelas linguagens que trabalham com temas ligados aos sons e corpo como a música e a dança.

Por ocasião da elaboração do Plano Estadual da Cultura em quase todos os fóruns regionais essa temática foi debatida, de modo que foi transformada em uma das metas do Plano, a elaboração de um programa de ensino e aprendizagem.

Em 2006 após vários debates e análise dos efeitos da lei 13.351, envolvendo os Mestres já titulados e estudiosos em direitos culturais como o Dr. Humberto Cunha<sup>4</sup> e pesquisadores da cultura tradicional popular concluiu-se que era necessário revisar a lei. Esse debate foi levado para o Conselho Estadual da Cultura e a partir daí surgiu a lei 13.842 de 27 de novembro de 2006, que modifica a lei 13.351, transformando o “Mestre da Cultura” em “Tesouro Vivo da Cultura”, suprimiu o critério de carência econômica que exigia do candidato para ser titulado; ampliou a titulação contemplando grupos. O grupo fica com o título pelo período de 2 anos e recebe uma ajuda de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em parcela única para sua manutenção. A alteração criou também o diploma de “Tesouro Vivo” para outro seguimento, a Coletividade que não recebe nenhum prêmio em dinheiro, mas a garantia de que a Secretaria da Cultura dará prioridade e alcance aos recursos necessários para efetivação do projeto apresentado que viabilizou o recebimento do diploma de “Tesouro Vivo”. Além disso, a lei limitou em sessenta o número de registros dos Tesouros Vivos, e em vinte os grupos e coletividades, sendo que por edital apenas dois grupos e uma coletividade poderão ser

---

4 Graduado, mestrado e doutorado em Direito. Advogado da União. Professor dos programas de graduação e pós graduação em Direito do Universidade de Fortaleza (mestrado e doutorado), nos quais ministra as disciplinas Teoria dos Direitos Humanos e Direitos Culturais.

contemplados.

A lei 13.842, no capítulo III - Dos direitos decorrentes do reconhecimento da qualidade de “tesouro da cultura” - artigo 3º diz que o Mestre titulado tem preferências na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela Secretaria da Cultura, relativos à área de atuação do diplomado.

A SECULT mantém vasto programa de editais que se relacionam diretamente com os fazeres tradicionais, são eles: Edital Ceará da Paixão, Edital Ceará Natal de Luz, Edital Carnaval, Edital Ceará Junino além das chamadas demandas espontâneas, onde os projetos são apresentados ao Comitê Gestor do FEC de forma direta, e mesmo a lei garantindo prioridades a projetos apresentados pelos Mestres/Tesouros Vivos titulados, são poucos os “Tesouros Vivos” que apresentam projetos. Acreditamos que o desconhecimento da lei, e a falta de orientação da própria SECULT e de órgãos de cultura municipais, são causas prováveis deste fato.

Para a Professora Lourdes Macena, a lei apesar de sua importância vem produzindo conflitos entre os Tesouros Vivos principalmente aqueles integrantes de grupos cujas expressões culturais são coletivas, pois:

Se destaque e receba um incentivo permanente do estado o que antes o que seria uma brincadeira ou devoção importante para a comunidade tendo todos de igual para igual com esforço coletivo para expressão cultural em si, hoje, faz com que um deles apenas tem gerado dissidências no grupo e dispersão de alguns.” Essa tese é reforçada pelo Mestre Raimundo Aniceto que vem de uma família de músicos cabaçais, o “ruim é que o prêmio é só para o Mestre e a banda que tem 6 componentes não ganham nada, a não ser quando tem uma apresentação que tenha cachê.(citação durante rodada dos Mestres no Encontro Mestres do Mundo 2012)

Outro questionamento dessa lei é a limitação do número de Mestres/Tesouros Vivos em sessenta. Para o Professor Henrique Rocha que foi presidente da Comissão Cearense de Folclore, no ano de 2012, em entrevista ao jornal de maior circulação no estado, afirma “ A Lei teve, no primeiro momento, o mérito de lançar o reconhecimento. O que se discute hoje é a ampliação das titulações, porque, em contato com os mestres e grupos existe a demanda.” Para o Professor, “falta estrutura da própria Secretaria da Cultura para que os Mestres/Tesouros Vivos recebam acompanhamento sistemático que propiciem superar os problemas levantados”.<sup>5</sup>

## Editais

A política de editais é relativamente nova no Brasil e no Ceará. É uma política correta, porque democratiza o acesso aos investimentos públicos, contribuindo de forma significativa para produção, divulgação e circulação dos bens culturais. Por meio dessa política é que se realiza a seleção dos “Tesouros Vivos da Cultura”, pois o artigo 14 da lei 13.842, de 27 de novembro de 2006 define que:

As candidaturas referidas nesta Lei serão apresentadas na época e conforme as especificações do edital respectivo, o qual será elaborado e publicado pela Secretaria da Cultura, com a oitiva do Conselho Estadual de preservação do Patrimônio Cultural do Ceará – COEPA, observado os seguintes preceitos: I – Será lançado um edital por ano; II A quantidade dos reconhecidos como “Tesouros Vivos da Cultura” obedecerá aos seguintes limites: a) em se tratando de pessoas naturais, não excederá o número de 12 (doze) contemplados por ano, até o máximo de 60.

O programa já atingiu o número máximo de mestres titulados, portanto, os editais a partir de então são abertos para preencher vagas deixadas pelo eventual falecimento de algum “Tesouro Vivo da Cultura”.

De 2008 até 2012 foram lançados 4 editais o de 2008 com 80 inscritos, o de 2009 com 91 inscrições, o de 2011 com 46 e o de 2012 com 50 inscrições. Essa diminuição de inscritos vem demonstrar, no nosso entendimento, falhas na execução da política do edital. A secretaria da Cultura se limita a publicar o edital no seu site e no Diário Oficial do Estado. Não existe por parte da Secretaria da Cultura, nenhuma ação que possa sensibilizar os órgãos de cultura dos municípios e as entidades que trabalham com a Cultura Tradicional Popular, para participarem do edital, embora o Coordenador de Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural – COPAHC, tenha comunicado a todas as prefeituras a lançamento do edital, não foi uma ação institucionalizada com objetivo de sensibilizar as pessoas.

Como não existe um mapeamento da Cultura Tradicional Popular e nem mesmo os projetos dos editais passados ficam catalogados em um banco de dados para que a Secretaria possa focar ações de sensibilização, isso faz com que a maioria dos artistas e grupos populares fiquem fora do certame por falta de conhecimento do edital. Nesse sentido sobressaem àquelas regiões onde existe uma organização maior, seja do poder público ou mesmo da sociedade civil, como é o caso da região do cariri, que tem um fórum de cultura e turismo melhor organizado e atuante e é a região que mais pessoas inscrevem e a que tem mais Tesouros Vivos da Cultura.

---

Os editais já realizados, não regionaliza o certame, isso beneficia como já mencionamos aquelas regiões mais articuladas, pois visivelmente são as que apresentam mais propostas. Acreditamos que o edital deveria ser regionalizado como, por exemplo, ocorre com os editais dos Pontos de Cultura e o Ceará Junino, assim ele poderia priorizar as regiões e municípios que ainda não tem representantes como Tesouros Vivos da Cultura, melhorando, então, a distribuição em todo o estado.

Ao analisarmos a ata da Comissão que avaliou os projetos apresentados no edital de 2011 percebe-se que a referida Comissão utiliza critérios para desclassificar propostas, que nos chamou a atenção, tal como, a alegativa utilizada na desclassificação de 05 projetos, onde a Comissão afirma que: “a evidente falta de nexos com a Cultura Tradicional do Ceará”, entre esses projetos destacamos um maculelê, e um de Hip hop.

Ora o edital é aberto permitindo que qualquer pessoa possa enviar sua inscrição, embora a lei e o próprio edital façam referência à comprovação e relevância do saber e fazer para Cultura Tradicional Popular do Ceará. Talvez falte uma campanha que anteceda os editais, onde se esclareça o perfil de atividades que caracterizam a relevância para nossa Cultura Tradicional Popular, evitando assim inscrições de projetos que não atendam a esse critério. Outra alegativa utilizada pela Comissão para desclassificar projetos que tinha o Reisado como categoria foi “a existência de número suficiente da expressão cultural conformando-se em 15 (quinze) diplomação de “Tesouros Vivos da Cultura”. O problema não é só a quantidade de mestres diplomados em uma categoria, no caso o reisado, mas sua concentração em uma só região. Afinal, dos Tesouros Vivos da Cultura que tem como expressão cultural o Reisado, a maioria está no Cariri. A Comissão desclassificar os projetos do Cariri é compreensível, pois a região está bem representada, porém tinha projetos de outras regiões que não tem nenhum Tesouro Vivo da Cultura que trabalhe com o Reisado. Para mim, a aprovação de um desses grupos já se justificaria como uma ação regionalização, de descentralização.

### Mestre

Desde a criação da lei 13.351 em 2003 já foram titulados setenta Tesouros Vivos da Cultura no Ceará, sendo que vinte e oito são da região do Cariri. As explicações para essa concentração de mestres na região do Cariri, de forma mais específica na região metropolitana do Cariri, Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha e Caririáçu, pode está ligada a atuação do Padre Cícero na criação do município de Juazeiro do Norte que não se preocupava apenas com a

“propagar a palavra divina mas também lições de trabalho”<sup>6</sup>.

A região do Cariri é composta por 28 municípios, sendo que dez deles tem “Tesouros Vivos”, embora 70% deles estejam na Região Metropolitana da região.

O movimento migratório proveniente de vários Estados do Nordeste foi inevitável, sendo que os peregrinos que para lá se deslocaram não foram movidos somente pela fé, mas pela vontade de aprender um ofício e reverter a difícil situação na qual viviam. Ao lado do incentivo dado pelo Padre Cícero às atividades ligadas ao cultivo da terra, ele aconselhava também que praticassem uma “arte”. Os conselhos dispensados aos mais necessitados fizeram com que se espalhassem pela nova cidade centenas de tendas, onde funcionavam oficinas de ferreiros, ourives, seleiros, fabricantes de redes e relógios. (VITORIANO, Germana 2005, Memória e patrimônio Imaterial do Ceará II)

Além disso, a região conta com um fórum de cultura e turismo muito organizado e atuante. Ao contrário da região dos Inhamuns, por exemplo, que apesar de realizar anualmente o Festival de Bonecos, Circo e Teatro de Rua, não conseguiu até hoje organizar seu fórum de cultura e turismo.

Os Tesouros Vivos da Cultura representam várias categorias/linguagens da Cultura Tradicional Popular. Como não existe uma uniformização dessas categorias/linguagens vou utilizar a metodologia feita no Encontro Mestres do Mundo para distribuir as “rodas” de conversa entre os mestres, que são as atividades ligadas ao corpo, aos sons, as mãos, a oralidade, e ao sagrado. Ao estratificarmos os Tesouros Vivos da Cultura por gênero, constatamos que dos setenta “Tesouros Vivos” a maioria são do sexo masculino. Ao fazer essa divisão percebemos que a maioria dos “Tesouros Vivos” homens estão ligados as atividades do corpo e som, assim como a maioria dos “Tesouros vivos” mulheres estão ligadas as atividades das mãos, um retrato da sociedade local, a exceção é a Mestre Dona Dina que é “ Vaqueira Aboiadora, uma atividade onde predomina o homem, pois lida com o gado, que se destaca nas vaquejadas e festas de apartação, derrubando rezes e cantando aboio”. (Encontros dos Mestres do Mundo IV: Juazeiro do Norte, 2-6 dez., 2008).

Os Tesouros Vivos da Cultura são todos orgulhosos e se sentem satisfeitos com a titulação. A titulação os deixou em evidência, abrindo várias possibilidades para que eles possam ir além da sua comunidade. Esse reconhecimento às vezes é até maior fora da comunidade. Segundo o Tesouro Vivo da Cultura – Luciano Carneiro Lima de Potengi na região

---

6 VITORINO, Germana Coelho, *Tramas e trajetos da arte e da cultura popular de Juazeiro do Norte*. In: Revista Proposta Alternativa: Memória e Patrimônio do Ceará. Fortaleza: IMOPEC, 2005

do Cariri, que é cordelista “é bom esse reconhecimento pelo estado a comunidade não reconhece, é mais as pessoas ligadas a cultura.” Sobre a transmissão do saber ele diz que “incentiva as pessoas mostrando a metodologia da métrica e da rima, não dá para ensinar porque pra ser poeta é um dom.”

A Transmissão do conhecimento dos mestres hoje se dá praticamente no âmbito familiar, ou em alguns casos na comunidade. Quando esse fazer está ligado a atividades dos sons e do corpo tornam-se mais atrativas as participações de jovens e com isso a transmissão flui melhor, até porque essas atividades são na maioria das vezes formadas por grupos.

Como já dissemos antes o grande desafio da SECULT é colocar em prática projetos que garantam a transmissão dos saberes e fazeres dos Tesouros Vivos, pois para ser uma política efetiva e bem sucedida tem que ter continuidade. Embora não esteja na grade curricular do ensino formal, mas esta transmissão de conhecimentos poderá estar na transversalidade dessa grade, envolvendo as disciplinas de História e Geografia para tratar de temas que estão relacionados com a Cultura Tradicional Popular como os reisados, bumba-meu-boi ou mesmo o artesanato, literatura, utilizando os cordelistas e repentistas, em Ciências, com os mateiros que vivenciam a medicina caseira.

### Encontro dos Mestres

A partir de 2005 a Secretaria começou a realizar encontros com os Mestres, já foram 08 encontros realizados, sendo 06 em Limoeiro do Norte, 01 em Juazeiro do Norte e o último no município do Crato. O primeiro que teve 06 dias de duração e foi intitulado I Festival Mestres do Mundo, tinha como objetivo dar visibilidade aos Mestres da região do Vale do Jaguaribe. Nesse encontro predominou os debates acadêmicos, durante o dia e a noite apresentações com os mestres que vieram de vários estados e países como Japão, Portugal, Índia, México e Argentina. Foi um evento muito midiático com direito a encarte especial em jornal de grande circulação e mobilizou toda região principalmente as cidades envolvidas. Foi um sucesso de público e participação segundo os organizadores.

A partir daí todos os outros encontros tiveram metodologia parecida, e uma programação com debates acadêmicos pela manhã, “rodas” de Mestres à tarde e apresentação culturais à noite. Mesmo os que foram realizados no Cariri. Passados oito edições do evento que se observa é que a participação da população local é muito pequena, além disso, não existe uma memória dos encontros não existe nenhum documento que se possa aferir os indicadores, como a quantidade de mestres que participaram, público presente, a participação das escolas do município dentre outros o que dificulta o planejamento dos próximos e continua-se com os mesmos erros.

## Considerações finais

Após 11 anos da aprovação da Lei 13.351, que implanta uma política pública de promoção e preservação da Cultura Tradicional Popular no Ceará e 08 anos de sua atualização através da lei 13.842, é necessário fazer uma análise de sua aplicação. Acreditamos que essa política é um grande avanço, o Ceará foi um dos pioneiros no Brasil, porém ela carrega durante esses anos vários problemas que até então não foram solucionados.

A garantia da transmissão do saber e fazer do Tesouro Vivo, que segundo a Lei, é de responsabilidade do Mestre, mas a partir de um programa feito pela Secretaria da Cultura é no meu entendimento o maior desafio a ser enfrentado. É necessário envolver a Secretaria de Educação do Estado e as Secretarias de Educação dos Municípios, para que esse programa possa ser implantado. Alterar a Lei tirando a limitação de 60 tesouros vivos, isso se justifica pelo número de municípios que o estado tem, são 184 e que em todos tem grupos e pessoas que se enquadram na legislação para concorrer ao título de Tesouro Vivo da Cultura, para que num futuro próximo possamos ter pelo menos um Tesouro Vivo por município, contemplando todas as categorias. Inserir na lei a regionalização do edital para que não ocorra a concentração de Mestres em uma determinada região em detrimento de outra.

Fazer uma grande sensibilização junto aos gestores culturais dos municípios com reuniões regionais mostrando a importância da política de promoção e preservação da Cultura Tradicional Popular antes de lançar os editais para que eles mobilizem seus mestres e os incentivem a participar do certame.

Realizar um mapeamento do Patrimônio Material e Imaterial dos municípios em parceria com as prefeituras, envolvendo alunos no ensino médio da rede pública, esse mapeamento pode inclusive está articulado com as disciplinas extracurriculares para transmissão dos conhecimentos dos Mestres.

Incentivar todos os municípios a implantar uma política de promoção e preservação da Cultura Popular Tradicional, criando seus conselhos de patrimônio, e reconhecendo seus Mestres com titulação municipal, mesmo que não tenha ajuda financeira.

Promover uma maior participação dos Tesouros Vivos nos editais da Secretaria da Cultura, apresentar projetos como demanda espontânea no Fundo Estadual da Cultura, transformar suas atividades em pontos de cultura e criar um sistema de documentação dos Encontros já realizados.

No âmbito da Secretaria é necessário ter uma equipe focada no patrimônio imaterial, visto que já existe uma coordenação de patrimônio, porém fica quase toda voltada para o

patrimônio material, pois é formada, na sua maioria, por engenheiros e arquitetos.

### Bibliografia

ADORNO, T. W. **Résumé sobre indústria cultural.**

<http://pt.scribd.com/doc/96653990/ADORNO-T-W-Resume-sobre-industria-cultural> Consulta realizada em fevereiro de 2013.

ADORNO, T. W. e HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BARBALHO, Alexandre. **Relações entre estado e cultura no Brasil.** Ijuí, Unijuí:1998

BARROS, José Márcio. *A diversidade cultural, o identitário, o popular e o tradicional.* In: **Catálogo culturas populares e indenitárias na Bahia.** 2010.

BRASIL. **Plano Setorial para as Culturas Populares.** Minc; SID 2010

CANCLINI, Nestor Garcia. **Culturas Híbridas. Estratégias para entrar e sair da modernidade.** São Paulo. EDUSP, 1997 (Orig. 1989)

CASTRO, Maria Laura Viveiros. **Patrimônio Imaterial no Brasil/.** Brasília, UNESCO, Educarte: 2008

CHAUÍ, Marilena. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil.** 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1996.

DIATAHY, Eduardo. *Cultura & Patrimônio: que deve entender por patrimônio cultural imaterial.* In: CEARÁ/SECULT, **Revista Aspectos.** Fortaleza:2006

FERRETTI, Sérgio. **Dimensões da Cultura: Popular, Erudita.** <http://www.gpmina.ufma.br/pastas/doc/Dimensoes%20da%20Cultura.pdf> Consulta realizada em fevereiro de 2013.

JORGE, Marina Soler . *Cultura popular, cultura erudita e cultura de massas no cinema brasileiro.* <http://www.periodicos.ufrn.br/index.php/cronos/index> Consulta realizada em fevereiro de 2013.

MARTINS, Karla Denise - **Culturas popular e erudita, breve revisão.** <http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/artigo2vol11-2.pdf> Consulta realizada em fevereiro de 2013.

MATA, Sergio da e MATA, Giulle Vieira da. *Os Irmãos Grimm entre Romantismo, Historicismo e Folclorística.* In: **Revista de História e Estudos Culturais.** Vol 3. A. III, N. 2 Abr. Jun. 2006. [www.revistafenix.pro](http://www.revistafenix.pro). Consulta realizada em fevereiro de 2013.

ORTIZ, Renato. **Mundialização e Cultura.** São Paulo: Brasiliense, 2. ed.1994.

ROSENBERG, Bernard; WHITE, David M. (orgs.) **Cultura de Massa.** São Paulo: Cultrix, 1973.

VITORIANO, Germana Coelho. *Tramas e trajetos da arte e da cultura popular de Juazeiro do Norte.* In: **Revista Proposta Alternativa: Memória e Patrimônio do Ceará.** Fortaleza: IMOPEC, 2005